



PORTARIA Nº 038/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta o uso da logomarca da Câmara Municipal de Cristalândia/TO, nos documentos oficiais para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar o uso da logomarca oficial da Câmara Municipal de Cristalândia em todos os documentos oficiais, materiais de comunicação, publicações e demais instrumentos institucionais, levando em consideração o significado e a simbologia presentes na identidade visual.

Art. 2º A identidade visual da Câmara representa um conjunto de elementos que remetem diretamente à história, às raízes culturais e à força do povo de Cristalândia, reforçando os valores de responsabilidade, compromisso e tradição. Modelo Segue no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º A logomarca incorpora os seguintes elementos e símbolos:

- a) **Cristal:** elemento central que representa o nome da cidade e suas origens. Simboliza força, pureza e valor, homenageando os desbravadores que descobriram a terra e fundaram o município.
- b) **Produtores Rurais:** representados por imagens e ícones agrícolas, simbolizando o pilar econômico e histórico da cidade, a força do trabalho do povo que faz da terra seu sustento.
- c) **Elementos Institucionais:** brasões, formas sólidas e organização visual hierárquica que transmitem seriedade, responsabilidade e compromisso público, reforçando o lema do biênio: "Responsabilidade e Compromisso".

Art. 4º A paleta de cores da identidade segue os seguintes princípios:

- a) **Azul:** representa serenidade, confiança e compromisso institucional, simbolizando estabilidade e autoridade pública.
- b) **Verde:** remete à natureza, agricultura e esperança, destacando o caráter rural e ecológico de Cristalândia.
- c) **Amarelo ou Dourado:** sugere riqueza, vitalidade e energia, valorizando o papel dos cidadãos e a prosperidade do município.



Parágrafo Único: Essas cores, em harmonia, expressam progresso com raízes firmes na tradição.

Art. 5º A tipografia utilizada na logomarca deve ser institucional e moderna, com letras maiúsculas bem marcadas, transmitindo seriedade e clareza. O nome "**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA**" deve ser utilizado em caixa alta de forma consistente, reforçando a autoridade da instituição.

Art. 6º A mensagem transmitida pela identidade visual é de:

- a) Orgulho das origens (simbolizada pelo cristal);
- b) Respeito ao trabalho e à força do povo (produtores);
- c) Compromisso com o futuro, fundamentado nos valores de responsabilidade e união entre tradição e modernidade.

Art. 7º Esta identidade visual foi desenvolvida para representar a Câmara Municipal de Cristalândia no biênio 2025-2026, sob a gestão do vereador presidente Manoel Lacerda de Oliveira Neto, simbolizando continuidade, renovação de valores e fortalecimento do compromisso com o povo cristalandense.

Art. 8º A utilização da logomarca deve seguir as orientações do setor de comunicação, que fornecerá as versões oficiais e orientará quanto ao uso adequado, garantindo a preservação de sua simbologia e integridade.

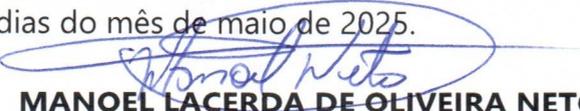
Art. 9º É vedada qualquer alteração, distorção ou uso indevido da logomarca, sob pena de responsabilização administrativa e civil.

Art. 10 - O setor de comunicação (responsável terceirizado) é o responsável por fornecer as versões oficiais da logomarca e orientar quanto ao seu uso adequado.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de maio de 2025.


MANOEL LACERDA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Cristalândia



ANEXO I



CÂMARA MUNICIPAL
CRISTALÂNDIA
BIÊNIO 2025 - 2026